

PORTARIA 11.497/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA A REALIZAR AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas-SC, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal **MARIA GORETE BATISTA GINDER**, ocupante do cargo de tesoureira, inscrita no CPF sob o nº 438.631.169-68, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. **ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 894.763.109-44, nomeada pela Portaria nº 11.479/2024, de 08 de abril de 2024, a realizar a movimentação financeira de todas as contas-correntes do Fundo Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº 22.102.143/0001-47, podendo, para tanto: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 29 de abril de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas (SC)